



ANEXO 17

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM **(Para participantes menores de 18 anos)**

Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, eu _____,
portador do CPF nº _____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal,
autorizo e, caso necessário, requisito a autorização com fulcro na lei brasileira 12.038 de 1º
de outubro de 2009, que alterou o artigo 250 da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto
da Criança e Adolescente, para que o(a) menor _____,
_____ portador(a) do CPF nº _____
, viaje desacompanhado(a) dentro do território brasileiro, especificamente para se hospedar
no (nome do hotel) _____,
ou alojamento oferecido pela organização da FEBIC – Feira Brasileira de Iniciação Científica,
localizado na cidade de Joinville (SC), no período compreendido entre os dias _____ de
_____ de _____ ao dia _____ de _____ de _____.

Em caráter informativo, segue abaixo o que dispões a Lei brasileira 12.038 de 1º de outubro de 2009:

Art. 1º O art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 250. Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem
autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênere:

§ 1º Em caso de reincidência, sem prejuízo da pena de multa, a autoridade judiciária poderá
determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias.

§ 2 Se comprovada a reincidência em período inferior a 30 (trinta) dias, o estabelecimento será
definitivamente fechado e terá sua licença cassada.” (NR)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Atenção: este documento deve ser autenticado em cartório.